



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1337, de 03 de junho de 1998

"Dispõe sobre assinatura de Convênio com as Caixas Escolares das escolas municipais Conselheiro Afonso Pena, Professor Balena, D. Lourdes Ladeira e Cecília Meireles para repasse de recursos financeiros e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse de recursos mensais, de conformidade com o calendário escolar no exercício de 1998, às Caixas Escolares das escolas municipais Conselheiro Afonso Pena, Professor Balena, D. Lourdes Ladeira e Cecília Meireles.

Parágrafo único - O repasse de recursos de que trata este artigo será efetivado através de assinatura de convênio entre o órgão público municipal e as Caixas Escolares das escolas beneficiadas o qual fica como parte integrante desta Lei.

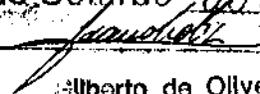
Art.2.º - Os recursos financeiros serão destinados a manutenção das Escolas para aquisição de material de consumo (limpeza, didático) e complementação alimentar vedada a aquisição de equipamentos.

Art.3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de junho de 1998.

Sanciono a Presente Lei  
São Gotardo - 03/06/1998  
  
Alberto de Oliveira Cândido  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal